



Prefeitura Municipal de Divino

Estado de Minas Gerais

Lei n.º 1.414 de 30 de dezembro de 1997

“ Autoriza a implantação do Centro de Reabilitação Infantil - CRI e dá outras providências”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Centro de Reabilitação Infantil - CRI, tendo com objeto principal a garantia de prestar a todas as crianças portadoras de necessidades especiais (excepcional), os seguintes atendimentos:

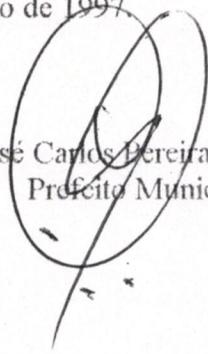
- I - Programa de Educação especial;
- II - Assistência básica à Saúde;
- III - Assistência básica para o lazer;
- IV - Apoio e orientação aos familiares das crianças.

Art. 2º - O Centro de Reabilitação Infantil - CRI, funcionará sob a Supervisão do Serviço de Assistência Social do município podendo contar com suporte técnico e financeiro de Entidades diversas, Órgãos Governamentais e não Governamentais, clubes de serviços e Comunidade local.

Art. 3º - Para atender as despesas de implantação e manutenção, serão usados os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do orçamento em vigência, e o produto de convênios assinados com financiadoras públicas ou privadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 30 de dezembro de 1997.


José Carlos Pereira Santana
Prefeito Municipal